



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.172 DE 19 DE NOVEMBRO 2003

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0202	0025	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA:	140,00
0203	0037	33 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS:	4.000,00
0204	0050	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA:	5.600,00
0206	0092	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA:	900,00
0208	0122	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA:	930,00
0209	0159	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA:	100,00
0209	0190	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA:	4.700,00
0210	0208	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO:	450,00
0210	0209	33 90 32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:	450,00
0210	0211	33 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.FÍSICA:	136,00
0210	0226	33 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS:	7.000,00
0210	0232	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO:	2.700,00
TOTAL	27.106,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0205	0052	33 70 41	CONTRIBUIÇÕES:	500,00
0205	0059	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA:	900,00
0205	0061	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO:	200,00
0205	0072	44 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:	200,00
0205	0074	33 90 32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:	5.000,00
0205	0078	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO:	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

			
0206	0084	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA:	500,00
0206	0094	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO:	500,00
0206	0095	33 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.FÍSICA:	500,00
0209	0129	31 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO:	2.000,00
0210	0219	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO:	666,00
0210	0223	44 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:	5.000,00
0211	0240	33 90 14	DIÁRIAS:	1.000,00
0211	0241	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO:	900,00
0211	0244	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA:	1.500,00
0211	0246	33 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS:	3.700,00
0211	0254	33 90 32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:	2.600,00
0211	0258	33 90 32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:	940,00
TOTAL	27.106,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 19 de novembro de 2003.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.